CLASSIFICAÇão ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
	27- Cobertura de Quadra Poliesportiva do Centro de Integração Comuntiária-CIC..200.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura
0846	Educação Física e Desportes
08462280	Parques Recreativos e Desportivos
08462281.27	Cobertura de Quadra Poliesportiva do Centro de Integração Comuntiária-CIC....Cz$ 200.000,00

PARAGRAFO UNICO :- O Cr-edito autorizado no inciso III, será - coberto através de recursos financeiros a serem repassados pela Secretaria de Esportes e Turismo.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçao revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 393, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.986.

"autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Promoção Social do Estado de S.Paulo, visando a manutenção de creches municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÇAO JOÃO DA BOA VISTA,Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa - Vista , autorizada a:

I- Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da

Promoção Social, visando a manutenção de Creches Municipais.

II- Receber por repasse através daSecretaria de Estadp da Promoção Social, recursos financeiros no valor de Cz$ .... 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos cruzados), recursos esses que serão aplicados na manutenção de creches mantidas por esta Municipalidade.

III- Abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de cz$ 302.400,00 (trzentos e dois mil e quatrocentos cruzados), de acordo com a seguinte classificação técnica e suplementada se necessário:

11- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÂO SOCIAL

11.01- PROMOÇÂO E ASSITÊNCIA HUMANA

CLASSIFICAÇÂO ECONÔMICA

3000	Despesas
3100	Despesas de Custeio
3120	Material de Consumo...............Cz$ 302.400,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15	Assistência e Previdência
1581	Assistência
15814860	Assistência Social Geral
15814862.14	Manutenção de Creches Municipais...Cz$ 302.400,00

IV - Firmar para os mesmos fins, termos aditivos e ou de ratificação com a Secretaria de Estado daPromoção Social, - que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO :- O Crédito autorizado no inciso III, será coberto através dos recursos a serem repassados pela Secretaria, deEstado da Promoção Social.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas asdisposições em contrário.

JAIR MORGARBED
PRESIDENTE

;;

C. M. C. 1º LEI Nº 394, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.986.